



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.908, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um professor de Língua Portuguesa.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) professor de Língua Portuguesa, Área II, para atuar na Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o término do ano letivo, que dar-se-á no dia 23 de dezembro de 2003, conforme art. 234 da Lei nº 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 3.400, de 18 de junho de 1999.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público.

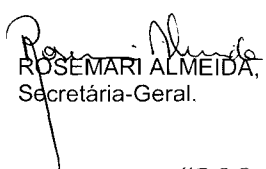
Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária: 09.04.12.361.0021.2908.3.1.90.11.02-9401.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”